**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2020.**

**“CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Art.1º.** Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Mogi Mirim, a **FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 “NOVO CORONAVÍRUS”**, de caráter suprapartidário, a ser composta por todos os vereadores que dela quiserem participar.

**Art.2º.** A **“Frente Parlamentar de Enfrentamento ao Covid 19”** tem por finalidade, propor e acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o Enfrentamento da Pandemia causada pelo “Novo Coronavírus”, nas áreas da saúde, educação, financeiro/administrativo, segurança e assistência social às famílias carentes, bem como fiscalizar as ações e todos os recursos financeiros utilizados.

**Art.3º.** As atividades da presente Frente Parlamentar, serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

§1°. Por ocasião da instituição da Frente Parlamentar, o cargo de presidente será ocupado pelo vereador subscritor do presente Decreto Legislativo;

§2°. Após a instituição da Frente Parlamentar os membros fundadores nomearão os pares que comporão os cargos ainda vagos;

**Art. 4º.** Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, que serão publicados pela Câmara Municipal de Mogi Mirim.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas a Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

**Art. 6º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 08 de Maio de 2020.

 **Vereador Cristiano Gaioto**

 2° Vice-Presidente da Mesa Diretora